



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá



Lei N° 435 de 30 de Outubro de 2003.

“Altera o Art.3º e Parágrafo Único do Art.4º da Lei Municipal N° 126 de 03 de Março de 1994 e, dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art.165º da Constituição Federal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art 3º da Lei Municipal N° 126 de 03 de Março de 1994, passará a ter a seguinte redação.

*“Art 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto, paritariamente por 50% de representantes de usuários e 50% do conjunto composto de trabalhadores e prestadores de serviços públicos e privados do setor de saúde, nos termos da legislação pertinente, na seguinte disposição:*

*I – 08 (oito) representantes de usuários: sendo 04(quatro) Titulares e 04(quatro) Suplentes representantes por órgãos como associações de moradores, movimentos populares, organizações de idosos, organizações de mulheres, de criança e de adolescentes, clubes de serviços entre outros.*

*II – 04 (quatro) representantes dos prestadores de serviço: sendo 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes representados pelo serviço público municipal e organizações privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços ao SUS na circunscrição municipal.*

*III – 04 (quatro) representantes dos trabalhadores do SUS, sendo 02 (dois) Titulares e 02(dois) Suplentes que serão representados por entidades das categorias ligadas à saúde, como conselhos de classe, associações e sindicatos de categoria profissional”.*

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do Art 4º da Lei Municipal N° 126 de 03 de Março de 1994, passará a ter a seguinte redação.

*“Art.4º - .....;*

*Parágrafo Único: O mandato dos conselheiros, não deverá coincidir com o início ou término do mandato do Prefeito Municipal, com exceção para representante do serviço público em caso de ser cargo de confiança”.*

**Art. 3** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e três.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
SANCIONADO  
Em: 30/10/2003

Registrado na secretaria municipal de administração e publicado por afixação em lugar de costume em data supra.